



SENADO FEDERAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

ao Contrato nº 007/2012, celebrado entre o
SENADO FEDERAL e a **EMPRESA
BRASILEIRA DE
TELECOMUNICAÇÕES S.A. -
EMBRATEL**.

A UNIÃO, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, neste ato representado pela sua Diretora Geral, DORIS MARIZE ROMARIZ PEIXOTO, e a **EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. - EMBRATEL**, neste ato representada por PAULO WERTHER DE ARAÚJO e VANDER MAGALHÃES CAETANO DE ALMEIDA, tendo em vista a manifestação do gestor, fl. 438, a concordância da CONTRATADA, fl. 562, a Conferência de Minuta nº 021/2013 - ADVOSF, fls. 573/575, a autorização da Senhora Diretora-Geral, fl. 601, e as demais informações contidas no Processo nº 015.278/11-5, resolvem aditar o Contrato nº 007/2012, com base na sua Cláusula Décima Quarta, nos arts. 38, 39 e 40 do Ato nº 24/1998, no Regulamento de Compras e Contratações do Senado Federal, instituído pelo Ato nº 10/2010, ambos da Comissão Diretora, no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, e mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Contrato nº 007/2012 fica prorrogado de 6 de fevereiro de 2013 a 5 de fevereiro de 2014.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Conforme manifestação da contratada à fl. 562, os preços praticados permanecem inalterados durante todo o período ora prorrogado, havendo renúncia expressa ao reajuste previsto na Cláusula Sétima, quanto à variação do INPC, referente ao período compreendido entre dezembro de 2011 (data da apresentação da proposta) e fevereiro de 2013 (data do primeiro aniversário do contrato).

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica expressamente pactuado, contudo, que o presente contrato perderá a sua vigência antes do término fixado no *caput* desta cláusula, a qualquer tempo e devidamente reduzido a termo, em razão da celebração e vigência de contratação decorrente da conclusão de outro procedimento licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta de dotação orçamentária classificada como Programa de trabalho 01131055125490001 e Natureza de Despesa 339039, tendo sido empenhadas mediante a Nota de Empenho nº 2013NE000432, de 4 de fevereiro de 2013.



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO ÚNICO – Para o exercício futuro, o SENADO emitirá nota de empenho, indicando a dotação orçamentária à conta da qual correrão as despesas, independentemente de celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA

A CONTRATADA deve apresentar a renovação da garantia no percentual de 5% do valor global do presente contrato, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da via assinada deste instrumento, visando atender a prorrogação, em conformidade com a Cláusula Décima - Da Garantia, do contrato original c/c art. 56 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - Não se admitirá garantia cujo respectivo documento contenha qualquer termo ou condição que limitem ou frustrem a plena execução do seu valor.

CLÁUSULA QUARTA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do contrato original, não expressamente alteradas por este termo.

Assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, 05 de fevereiro de 2013.

Doris Marize Romariz Peixoto
DORIS MARIZE ROMARIZ PEIXOTO
DIRETORA GERAL DO SENADO FEDERAL

Paulo Werther de Araújo
PAULO WERTHER DE ARAÚJO
EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A – EMBRATEL

Vander Magalhães Caetano de Almeida
VANDER MAGALHÃES CAETANO DE ALMEIDA
EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A – EMBRATEL

Testemunhas:

Guilherme Euzébio da Silva
Diretor da SADCON

Rodrigo Galvão
Diretor da SSPLAC

U:\SSPLAC\SPCON\SECON2013\MINUTAVTERMO ADITIVO EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A – EMBRATEL UT 2012007
1ª TA prorrogação 015278 115 (S).doc